



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3884, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para despesas de custeio da Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS	
449	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02	R\$ 6.000,00
455	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 24.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) serão provenientes de excesso de arrecadação do exercício oriundo de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS/SP n.º 10, de 22 de março de 2022.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de junho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

PUBLICADO EM 25/06/2022